

EDITAL Nº. 58/2015

----- **DR. JOSÉ LUÍS GASPAS JORGE**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Amarante:-----

-----**TORNA PÚBLICO**, para efeitos do disposto no nº. 1 do artigo 56º. da Lei nº. 75/2013, que esta Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de sete abril de dois mil e quinze tomou as seguintes deliberações:-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “**Atribuição de Subsídio às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Amarante**” – (Proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara) – (Registo n.º 3247/2015/04/01).- Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta:---

I

“As Associações Humanitárias de Bombeiros são pessoas coletivas, sem fins lucrativos, que têm como desígnio principal a proteção de pessoas e bens. A sua importância, e relevância, no seio da nossa sociedade é inegável, sendo de louvar a sua prontidão no socorro de feridos, doentes ou náufragos, e na extinção de incêndios.

Para cumprirem com os seus propósitos, estas associações mantêm em atividade um corpo de bombeiros voluntários, ou misto, que constitui a unidade operacional, oficialmente homologada e tecnicamente organizada, apta e equipada para o completo exercício das missões previstas na lei.

II

De entre as entidades que, no concelho, exercem a sua atividade em benefício da população, merecem particular destaque as Corporações de Bombeiros.

Ao nível do concelho de Amarante, são duas as Associações Humanitárias de Bombeiros em exercício: a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amarante e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Vila Meã.

Relativamente a ambas, destaca-se a importância do serviço que prestam à comunidade, quer através do combate a incêndios, quer mediante ações humanitárias de transporte de sinistrados, doentes, salvamentos, entre outras.

III

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, bem como no sua da gestão corrente, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no município fins de interesse público.

Devido ao exercício dos serviços que prestam, os equipamentos das referidas Associações Humanitárias são sujeitos a um desgaste constante, sobretudo no que respeita ao material circulante. Ciente disso, reconhecendo a relevância do serviço público que desenvolvem, e no seguimento do apoio emitido pela Câmara Municipal nos anos anteriores, proponho:

1. Que a Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio corrente no valor de 15.000,00€ (Quinze mil euros), à *Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amarante*. Esta despesa tem cabimento na rubrica das GOPs 2015 – A/70.

2. Que a Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio no valor de 10.000,00€ (Dez mil euros), à *Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Meã*. Esta despesa tem cabimento na rubrica das GOPs 2015 – A/70.

Paços do Município de Amarante, 31 de março de 2015.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge



A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO – “Atribuição de Subsídio Extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Meã”** – (Proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara) – (Registo n.º 3253/2015/04/01).- Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta:---

I

“A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Meã cumpre no seio da nossa sociedade um papel preponderante, na proteção de pessoas e bens, sendo inegável, e louvável, a sua prontidão no socorro de feridos, doentes ou náufragos, e na extinção de incêndios.

Para cumprir com os seus propósitos, esta associação, sem fins lucrativos, mantém em atividade um corpo de bombeiros, que constitui a unidade operacional, oficialmente homologada e tecnicamente organizada, apta e equipada para o completo exercício das missões previstas na lei.

II

De entre as entidades que, no concelho, exercem a sua atividade em benefício da população, merecem particular destaque as Corporações de Bombeiros.

A Câmara Municipal de Amarante todos os anos atribui um subsídio corrente à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Meã, com o objetivo de apoiar no cumprimento das missões de interesse público que lhe estão confiadas, para além da celebração de outros eventuais acordos sobre matérias específicas.

Apesar disso, as receitas das associações de bombeiros voluntários têm vindo a diminuir, fruto, essencialmente, da menor receita relativa a transportes de doentes. Acresce ainda que, como é de conhecimento público, a referida associação humanitária viu-se, nos últimos anos, confrontada com dificuldades económicas e

financeiras severas, resultado de uma dívida elevada, herdada das direções anteriores. Esse constrangimento tem vindo a ser solucionado pela atual gestão da associação, com transparência e rigor.

Neste momento crítico da associação, e especialmente porque o seu serviço público não pode ser dispensado, o Município deve fazer um esforço suplementar para a auxiliar a manter a sua missão para com a população.

III

Nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, bem como no sua da gestão corrente, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no município fins de interesse público.

Pela importância dos serviços que presta à população, por estar a ser feito um trabalho de gestão, rigoroso e transparente, capaz de vir a resolver os problemas económicos e financeiros vividos pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Meã, proponho:

1. Que a Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio extraordinário no valor de 30.000,00€ (Trinta mil euros), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Meã. Esta despesa tem cabimento na rubrica das GOPs 2015 – A/70.

Paços do Município de Amarante, 31 de março de 2015.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente e agir em conformidade.-----

----- Não participou na discussão e subsequente votação o Senhor Vereador Raimundo Magalhães por ser Presidente da Assembleia Geral da entidade beneficiária.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO – “Restauro do Cine-Teatro Raimundo Magalhães”** – (Proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara) – (Registo n.º 3266/2015/04/01).- Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta:---

I

1. Em Reunião do Executivo havida a 12.11.2012 (deliberação n.º 521/2012), por proposta do Senhor Presidente da Câmara, a Câmara deliberou, entre o mais, co-financiar a execução da empreitada para “Restauro do Cine-Teatro Raimundo Magalhães” ora promovidas pela Associação de Beneficência de Vila Meã, adiante apenas designado por Associação.
2. O apoio financeiro da Câmara consubstanciou-se em assegurar a contrapartida nacional, até ao limite de Eur. 80.000,00.
3. Entretanto, veio a referida Associação dar conta de alterações impostas pela IGAC (Inspeção-Geral das Actividades Culturais), designadamente “(...) *no que respeita à instalação de todo o sistema de ventilação mecânica, instalações sanitárias para utentes com mobilidade reduzida (Piso -1), recurso a obras de demolição e posterior recuperação de espaços onde se não previa inicialmente intervenção, como todos os tetos e pavimentos do edifício*”.
4. Da relação da despesa não contemplada pelo PRODOR, é-nos apresentado um total de Eur. 138.430,40, que engloba despesas com e sem execução física.
5. Esta Associação, tem vindo ao longo do tempo a desempenhar um papel relevante no concelho, não só em termos da componente da ação social mas também ao nível cultural, com dinamização de atividades muitas delas em parceria com a própria Câmara, como aliás resulta da listagem em anexo ao requerimento
6. liado ao acabo de referir, a própria alteração das circunstâncias em que contratou a execução da empreitada, em resultado do contributo de fatores exógenos com influência direta no custo de execução, leva-nos a fazer esta proposta ao Executivo.

II

Assim, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea o) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, e, em concordância com a reunião havida com a Direção no local, proponho que, à Associação de Beneficência de Vila Meã, seja atribuído apoio financeiro com a finalidade de co-financiar as obras de Restauro do Cine-Teatro Raimundo Magalhães, no montante máximo de Eur. 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros).

A despesa encontra dotação orçamental na rubrica das GOP'S 2015-A/25.

Na eventualidade da Exma. Câmara acolher a presente proposta deverá o pagamento, tal como consignado na lei, ficar dependente da verificação de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social.

Paços do Município de Amarante, 1 de abril de 2014.

O Vice-Presidente da Câmara,

Jorge Magalhães Mendes”

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente e agir em conformidade.-----

----- Não participou na discussão e subsequente votação o Senhor Vereador Raimundo Magalhães por ser Presidente da Direção da entidade beneficiária.-----

----- PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO – “Proposta de Regulamento – Orçamento Participativo Jovem” – (Proposta do Senhor Vereador André Magalhães) – (Registo n.º 3265/2015/04/01).- Pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães foi presente a seguinte proposta:-----

I

“A Constituição da República Portuguesa, no seu capítulo III Art. 48, estabelece que "todos os cidadãos tem o direito de tomar parte na vida política e na direcção dos assuntos públicos do país - directamente ou por intermédio de representantes democraticamente eleitos".

Não só por isso, mas também, devem os responsáveis políticos estabelecer medidas que incentivem a participação democrática ativa, bem como o envolvimento dos jovens com a causa pública.

Neste contexto, pela natural maior proximidade aos cidadãos, as autarquias desempenham um papel fundamental no incentivo à participação, tendo ainda mais a possibilidade de aproximar os jovens do poder político, e vice-versa.

É visível a todos o crescente desinteresse e afastamento das populações para com a política enquanto instrumento de gestão do quotidiano da sociedade e, por isso mesmo, urge adotar medidas que possam contrariar esta tendência e reforçar ativamente a cidadania ativa.

Aqui, importa realçar que é junto das faixas etárias mais jovens que grande parte destes incentivos se devem centrar, contribuindo para que, no futuro, seja maior o grau de participação ativa na vida democrática da sociedade.

II

A presente proposta de regulamento surge da necessidade, mas também da vontade, de se ver fortalecida a relação dos jovens Amarantinos com o poder político e pretende, de forma progressiva, impulsionar a sua participação, neste caso concreto, na discussão e elaboração do orçamento municipal em matéria de juventude.

Sendo esta uma medida que pretende abranger e chegar a todos os jovens Amarantinos, a presente proposta de regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Amarante foi amplamente debatida e discutida em sede de Conselho Municipal de Juventude, de onde resultou a criação de uma equipa com o objetivo de elaborar a proposta de regulamento que foi, depois, na reunião do referido órgão do dia 11 de março de 2015, debatida, aprovada por unanimidade e sujeita a emissão de parecer favorável, sendo, agora, submetida à apreciação desta Câmara.

Deste modo, pretende-se que o Orçamento Participativo Jovem de Amarante contribua para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos jovens nos processos de governação de Amarante, fomentando a sua participação,

bem como a das organizações da sociedade civil, na decisão sobre a afetação de recursos públicos às políticas públicas municipais.

III

Pelo já elucidado, mas ainda também com o objetivo de reforçar a qualidade da democracia, visando incentivar o diálogo e interação entre eleitos e eleitores, promovendo uma democracia de proximidade e contribuindo para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, reforçando a transparência da atividade da autarquia, proponho:

1. Que a Câmara delibere aprovar a presente proposta de regulamento e a submeta à Assembleia Municipal de Amarante.

Paços do Município de Amarante, 31 de março de 2015.

O Vereador,

André Costa Magalhães”

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita questionou não haver à partida um valor limite definido para as propostas. Considerando que um dos motivos de recusa da proposta consiste no extravasar do valor que o Município fixar para este fim, o mesmo tem que estar definido previamente. Todo aquele que pretender concorrer tem que saber de antemão as condições gerais e objetivas do procedimento. Acrescentou ainda que, a falta de indicação do montante máximo das propostas poderá gerar condicionamentos na aprovação do Orçamento Municipal --

----- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador André Costa Magalhães que disse:- “O valor máximo dos projetos votados é definido pelo orçamento municipal do ano seguinte. Ou seja, quando, por exemplo, a votação decorre em 2016, o valor máximo do projeto está limitada pelo valor da rubrica

“Orçamento Participativo Jovem” para o ano de 2017. Atualmente temos definido em orçamento de 2015 o montante de 15.000€ para essa rubrica mas não existe nenhum valor definido para 2016, algo que deve ser corrigido de forma a criarmos as condições necessárias para que a primeira votação do Orçamento Participativo Jovem decorra este Verão. Segundo o que está definido pelo regulamento, as propostas que ultrapassem o valor definido em orçamento deverão ser excluídas”---

----- O Senhor Vereador Pedro Barros, interveio, dizendo que, segundo a regulamentação, o Orçamento Municipal estipula o montante a atribuir e, dentro desse montante, aplica-se o regulamento. Disse ainda que, se assim não for verificado terão que se fazer alterações/modificações ao referido regulamento.----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães disse:- “Quando estivermos a definir o orçamento participativo Jovem a contemplar nos Documentos Previsionais para o ano de 2016, teremos já que definir o valor para o ano de 2017. O que aconteceu é que só foi previsto o orçamento para o ano de 2015, quando deveria ter sido definido e aprovado, em simultâneo, o valor para o ano seguinte.-----

----- O Senhor Presidente propôs que o mesmo fosse incluído no Orçamento Retificativo, sugerindo para o efeito, o mesmo valor de € 15.000,00.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita observou que no artigo 8º./2 do referido Regulamento que diz:- “ *Este período decorre até ao mês de dezembro*”, questionando o motivo pelo qual “*até ao mês de dezembro*”, questionando que, em termos de redação, poderia constar dum ponto único do referido artigo. -----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães respondeu que todos os anos, até dezembro, tem de ser feita a avaliação, e respetivo relatório, a todos os procedimentos levados a cabo nesse ano de forma a identificar eventuais falhas ou oportunidades de melhoria e assim, no ano seguinte, possam ser corrigidos alguns procedimentos.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou que os artigos 12º./2 e 13º./2 deveriam ser uniformizados quanto ao perímetro, dos participantes passando a constar:- Artigo 12º, nº. 2 “*Nesta sessão poderão participar, para além dos cidadãos que apresentam propostas, todos os cidadãos com idades compreendidas entre os 14 e 30 anos, residentes, com atividade ou naturais de Amarante*”.-----

Artigo 13º. nº. 2: passará a constar:- “Têm direito a voto os jovens com idades compreendidas entre os 14 e 30 anos residentes, com atividade ou naturais de Amarante, que se façam acompanhar de documento comprovativo dessa condição”.-----

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Vereador André Magalhães e, conseqüentemente, remeter à Assembleia Municipal para aprovação.- Mais deliberou a Câmara incluir na minuta do Regulamento as alterações propostas pelo Senhor Vereador Pedro Barros.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Candidaturas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo” – (Proposta do Senhor Vereador André Magalhães) – (Registo n.º 3222/2015/04/01).- Pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães foi presente a seguinte proposta:-----

- Concordo com a informação da DJED que, para todos os efeitos legais, que aqui se dá por inteiramente reproduzida.

- Assim, de acordo com o que resulta da referida informação técnica e nos termos do n.º 2 do artigo 4º do RMAAD, proponho que o valor financeiro a atribuir a cada ponto se mantenha igual ao valor ao ano transato, ou seja, fixado em 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros).

- Mais proponho, nos termos do n.º 3 do mesmo preceito, a aprovação das minutas dos correspondentes contratos-programa.

- Nesta conformidade, leva-se a presente proposta à consideração do Exm.º Senhor Presidente da Câmara para, eventual, autorização de cabimento e subsequente inclusão na Ordem do Dia da Reunião de 07.04.2014.

O Vereador do Desporto,

André Costa Magalhães”

N. CAND.	ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	UTILIDADE PÚBLICA
1	AVENTURA MARÃO CLUBE	1,15	
3	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FREIXO DE CIMA	2,8	DR II Série de 1995-10-14
4	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VILA CHÃ DO MARÃO	0,2	

5	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE PADRONELO FUTEBOL CLUBE	0,3	
6	FUTEBOL CLUBE DE MURGIDO	0,3	
7	CLUBE DE ATLETISMO DO TÂMEGA	1,85	
10	UNIÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE GONDAR	0,3	
11	GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DE VILA CAIZ	2,8	
12	AMARANTE FUTEBOL CLUBE	30,9	DR II Série de 1992-05-08
13	UNIÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE MOURE	0,2	DR II Série de 1991-10-22
14	CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE SANCHE	0,2	
15	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE AMARANTE	13,65	DR II Série de 1988-07-05
16	CLUBE DE TÊNIS DE AMARANTE	1,4	
19	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CÉNICA DE ÔLO	0,3	
20	UNIÃO DESPORTIVA DA LOMBA	0,2	
21	ACADÉMICO AMARANTE SPORT CLUBE	2,8	
22	CLUBE DESPORTIVO DE LOUREDO	0,2	
23	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE LUFREI	0,3	
25	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FRIDÃO	0,3	
26	AMARANTUS AQUATIC CLUB	3	
28	ATLÉTICO CLUBE DE VILA MEÃ	20,1	
31	ÁGUAS BRAVAS CLUBE	1,55	
32	SPORT CLUBE SALVADORENSE	0,7	DR II Série de 1993-08-26
33	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE GATÃO	0,5	
34	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ABOINENSE	0,3	
35	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE FREIXO DE BAIXO	0,3	
36	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA MADALENA	0,3	
37	CENTRO CULTURAL E RECREATIVO " OS MALTESES DE FREGIM"	0,3	
38	ASSOCIAÇÃO CULTURAL , DESPORTIVA E RECREATIVA DE ANSIÃES	0,2	
39	GRUPO DESPORTIVO DE CEPELOS	0,3	
40	MANCELOS FUTEBOL CLUBE " OS LEÕES"	0,3	
TOTAL		88,0	

* UTILIDADE PÚBLICA - BONIFICAÇÃO DE 20% (N.º 6 DO ARTIGO 4.º RMAAD)

----- O Senhor Presidente observou que a proposta vinha no seguimento daquilo que foi considerado Apoio ao Associativismo Desportivo, obedecendo aos critérios

do Regulamento em vigor. Informou ainda que a Associação “Dragon Force”, da *Advanced Training*, não foi contemplada nesta lista, embora lhe pareça que, em termos objetivos, terá enquadramento. No entanto, uma vez que lhe suscitava algumas dúvidas, solicitou aos serviços uma análise do pedido e, caso se venha a verificar que a mesma preenche os requisitos objetivos e formais, será apresentada, oportunamente, uma proposta para a mesma seja contemplada neste apoio ao Associativismo Desportivo.-----

----- **A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Vereador André Magalhães e, conseqüentemente:**

a) atribuir a cada ponto o valor de Eur. 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do RMAAD;

b) aprovar as minutas dos correspondentes contratos-programa.

----- **AÇÃO SOCIAL – “6.ª Alteração ao Código Regulamentar do Município de Amarante – Alteração ao Título VIII – Ação Social” – (Registo n.º 3238/2015/04/01).**- Pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca foi presente a seguinte proposta:-----

Proposta de Uniformização de Procedimentos

“Considerando:

O âmbito das competências e atribuições do Município de Amarante, no que concerne às medidas de Coesão Social, combate à pobreza, exclusão social e à promoção de igualdade de oportunidades,

Que a harmonização das condições de acesso no reconhecimento e manutenção das medidas municipais no âmbito da coesão social, possibilita que a sua aplicação seja mais criteriosa e objetiva.

Que esta harmonização se centra em aspetos fundamentais na verificação das condições de acesso, independentemente dos apoios municipais em causa, tais como o conceito de agregado familiar, rendimentos a considerar, o conceito de carência económica, a uniformização do cálculo de capitação do agregado familiar,

bem como o estabelecimento dos deveres, quer dos beneficiários, quer do Município.

Em face do exposto, proponho:

1. Que a Exma. Câmara delibere aprovar a proposta em apreço uma vez que se pretende a uniformização de procedimentos a aplicar a todos os Regulamentos no âmbito da Coesão Social.
2. No caso de decisão favorável, submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município, 1 de Abril 2015.

A Vereadora,

Lucinda Fonseca”

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita observou que o artigo 509º J) , sob a epígrafe “Falsas declarações e Incumprimento” era demasiado genérico. Sugeriu que constasse apenas o nº. 2.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou que a redação do nº. 2 é diferente da do nº. 1 do referido artigo.- Disse:- “O nº. 2 não diz o que diz o nº.1.- Dever-se-ia melhorar a redação do nº. 1”.-----

----- Por sugestão do Senhor Vereador Pedro Barros, a Câmara deliberou alterar a redação do nº. 1 do artigo 509-J que passa a ter a seguinte redação:- *“Sempre que haja dúvidas sobre a veracidade das declarações prestadas, os serviços do Município poderão proceder à realização de diligências complementares com vista à confirmação das declarações prestadas”*.-----

----- A Senhora Vereadora Rosário Loureiro interveio, dizendo que reforçava a questão e nada tinha a opor quanto à questão dos conceitos, uma vez que eles já se encontram plasmados no Dec-Lei nº. 133/2012 de 12/02, no âmbito da medida do Rendimento Social de Inserção bem como no Manual de Procedimentos do Atendimento e Acompanhamento da Ação Social.- Trata-se uma cópia destes dois documentos.-----

----- A mesma Senhora Vereadora observou e leu o artigo 509 –B, alínea b) que diz:- *“A atribuição do direito às medidas municipais no âmbito da coesão social dependem da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:- a).....; b) “não*

beneficiar de medidas locais ou nacionais cujo âmbito seja o mesmo que os apoios municipais a que se candidata”;

----- Questionou:- Qual o efeito que se pretende aqui, também em discussão no âmbito do ponto 7 da Ordem do Dia e como é que isso se controla? .-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca respondeu: - “Estabelecemos um Regulamento e, como disse e, muito bem, este assunto já consta do ponto 7 da Ordem do Dia.- Antes de se colocar em prática vão ser ouvidos os parceiros”.-----

----- A Senhora Vereadora Rosário Loureiro observou não ver mencionado no Regulamento a existência de parceiros.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca respondeu:- “Iremos articular com os parceiros, como a autarquia tem vindo a fazer até aqui.”.-----

----- A Senhora Vereadora Rosário Loureiro observou que deveria constar no Regulamento, no seu preâmbulo, essa circunstância.- Disse ainda que só aparece como uma medida unilateral da Câmara.- A questão coloca-se em saber qual é a estrutura de parceria a contemplar para conseguir que essa informação se cruze.----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca respondeu que é um apoio pontual e que os apoios da Segurança Social regem-se por uma série de normativos que não são de resposta imediata.-----

----- A Senhora Vereadora Rosário Loureiro respondeu que a Segurança Social também tem capacidade de intervir numa situação imediata e acrescentou:- “A pessoa dirige-se à Câmara e é apoiada. Vai a outro Serviço e também lhe é atribuído outro apoio para a mesma finalidade. Colocou a questão:- “Qual é a capacidade da Câmara interferir nas decisões de outras Instituições para um serviço que está criado para a mesma finalidade?”-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca respondeu:- “É óbvio que a Autarquia não vai interferir na decisão de uma outra entidade”.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita, interveio, dizendo que, o que está a ser discutido consta do ponto 7 da ordem do Dia e não neste ponto, uma vez que este regulamenta as disposições comuns em toda a Acção Social. Questionou:- “A Câmara não vai ajudar a quem já usufruiu o mesmo apoio para o mesmo fim?”.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca pediu autorização ao Senhor Presidente para dar a palavra a Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Coesão

Social Dr^a. Rute Silva que disse que, o que está a ser discutido é uma proposta de uniformização de procedimento para todos os regulamentos / medidas da coesão social. Pretende-se com esta proposta, que cada família apoiada no âmbito das medidas da autarquia se reja pelos mesmos conceitos e critérios de admissão..-----

----- A Senhora Vereadora Rosário Loureiro clarificou que, relativamente aos subsídios de carácter eventual no âmbito do subsistema de ação social da Segurança Social, estes não são prestações de direito, uma vez que estão sujeitos a orçamento, parecer técnico e posterior a aprovação. A baliza para a análise de cada situação é discricionária – Disse:- “Não se vai encontrar nenhuma tabela que o cidadão vai receber 50, 100 ou 150 euros.- É discutido, caso a caso. Se não houver um cruzamento entre entidades não sabemos o que o cidadão está a receber. Não coloco a questão do mérito do serviço. A questão que coloco é saber-se onde é que está o espaço em que essa articulação técnica é feita entre a Autarquia com os demais parceiros.-----

----- A Senhora Chefe de Divisão disse "Essa questão, será abordada numa fase posterior quando se definir a metodologia de operacionalização do regulamento".---

----- O Senhor Presidente observou que os Serviços não podem validar esses apoios com a comunicação entre técnicos a não ser numa estrutura e a questão é a que consta do ponto seguinte da Ordem do Dia.-----

----- A Senhora Vereadora Rosário Loureiro respondeu que a estrutura já está criada, através do Dec-Lei n.º. 30/2015 de 12 de fevereiro que vem estabelecer o regime de delegação de competências nos municípios e entidades intermunicipais no domínio de funções sociais, através da implantação das Redes Locais de Intervenção Social – RLIS (Despacho n.º. 12154/2013). Passo a citar “2-A RLIS é um modelo de organização, de uma intervenção articulada e integrada, de entidades públicas ou privadas com responsabilidade no desenvolvimento da ação social; 6 – São objetivos da RLIS:- a) Garantir o acolhimento social imediato e permanente em situações de crise e ou emergência social; b) Assegurar o atendimento/acompanhamento social das situações de vulnerabilidade, bem como disponibilizar apoios financeiros de carácter eventual a agregados familiares em situação de comprovada carência económica; c) Assegurar a coordenação eficiente de todos os meios e recursos que integram a

rede; d) Reforçar a plataforma de cooperação estabelecida com as instituições que localmente desenvolvem respostas sociais no âmbito da ação social”

Face a este enquadramento legal, a Câmara tem responsabilidades de criar este serviço de atendimento e acompanhamento, no âmbito da parceria da Rede Operativa. Concluiu, dizendo que, a lei habilitante deve constar do preâmbulo do Regulamento.-----

----- A Senhora Chefe de Divisão respondeu:- “A estrutura já está criada mas não está implementada pelo que esse facto não acresce nada a este regulamento”.-----

----- A Senhora Vereadora Rosário Loureiro respondeu que independentemente da parceria específica que se venha a implantar no concelho, a autarquia está obrigada ao cumprimento da legislação em vigor.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou que estas questões são as que deviam ser discutidas no ponto 7 da Ordem do Dia e não no ponto 6.- Disse:- “Uma coisa é o Regulamento e outra coisa é operação. O que faz sentido é em sede de operação.- Nunca este princípio da alínea b), que a Senhora Vereadora observou se vai colocar. Temos de verificar se estes requisitos cumulativos reúnem todas as alíneas, se não reunir é outra coisa. Este princípio da alínea b) está correto. O ponto 6 não tem preâmbulo mas tem uma Nota Justificativa para esta alteração ao Regulamento em concreto.- Isso do preâmbulo é outra questão.-----

----- A Senhora Vereadora Rosário Loureiro disse:- “Eu cruzei a discussão do ponto 6 com o ponto 7 da Ordem do Dia porque é essa a minha interpretação.- A aprovação do ponto 6 condiciona a aprovação do ponto seguinte.- Vou fazer uma reflexão:- “Estamos a trabalhar públicos em situação de exclusão e de pobreza. O que estamos a verificar é que , por exemplo, pela Lei do RSI se está a excluir a possibilidade de acumular este apoio com o subsídio de arrendamento da Autarquia Ora, aquilo que nós quisemos criar para o nosso público de Amarante que são melhores oportunidades, uma maior qualidade de vida, com um esforço do município no apoio a agregados extremamente frágeis (o valor de referência para atribuição do RSI está abaixo do valor da pensão social) não o estamos a conseguir porque a lei do RSI não permite a acumulação - aqueles que têm capitações negativas, os agregados mais frágeis são aqueles que estão inibidos de poder acumular os dois apoios”-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros disse:- “Se a lei não permite, não podemos nós alterar”.-----

----- A Senhora Vereadora Rosário Loureiro disse que, relativamente ao Fundo de Emergência Social se houver uma cláusula que condicione os apoios serem cumulativos, estamos perante a mesma questão. Face à situação de pobreza e exclusão e em situações de risco social grave, vamos ter muitas necessidades financeiras para cobrir todas estas situações – problema.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca respondeu:- “Cumulativos para o mesmo apoio”.-----

----- A Senhora Vereadora Rosário Loureiro observou que, o importante é que os Serviços se juntem e, cada um, com os seus recursos e com as suas possibilidades resolvam os problemas não criando condicionantes àqueles agregados mais fragilizados.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou que só serão elaborados Regulamentos se a lei o determinar nesse sentido. Se assim não for, os mesmos serão considerados nulos.-----

----- Posto o documento à votação, **a Câmara deliberou aprovar e submeter à Assembleia Municipal a 6.ª Alteração ao Código Regulamentar do Município de Amarante, nos termos e de acordo com o parecer técnico da Senhora Chefe da DDCS, parecer jurídico n.º 50/DAG/2015 do Senhor Diretor do DAG e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, todos com data de 01 de abril de 2015, que se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- **AÇÃO SOCIAL – “Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social - Proposta” – (Registo n.º 3220/2015/03/31).**-----

Pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca foi presente a seguinte proposta:-----

“Considerando que:

As autarquias locais desempenham hoje, mais do que nunca, um papel catalisador no processo de desenvolvimento local e social, em virtude da sua legitimidade e proximidade aos cidadãos;

O Diagnóstico Social do concelho de Amarante, através da participação ativa dos diferentes parceiros, identifica como necessidade de intervenção as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica;

O Município de Amarante, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, tem vindo a promover ações concertadas e articuladas com os parceiros sociais, no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza e exclusão social.

Nesta conformidade, o Município de Amarante propõe-se, através da criação do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, tem o intuito de contribuir para a melhoria das condições de vida dos seus Municípes em situação de vulnerabilidade socioeconómica.

Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere aprovar a proposta de Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social e conseqüente aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município, 1 de Abril 2015.

A Vereadora,

Lucinda Fonseca”

----- O Senhor Presidente observou ser este assunto diferente do anterior, podendo agora dar cumprimento à nova lei e da nova estrutura, onde a Câmara Municipal fará parte integrante como parceira ou como dinamizadora neste âmbito da Ação Social.-----

----- A Senhora Vereadora Rosário Loureiro disse que a ação social irá ser organizada, nos territórios, com bases nestas estruturas de parceria.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou que neste assunto em concreto deverá constar no Regulamento também a lei habilitante, a Lei nº. 30//2015 de 12/12.-----

----- O Senhor Presidente interveio, propondo a obrigatoriedade de, no último parágrafo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social constar a referida lei na parte de enunciação da lei habilitante -----

----- A Câmara deliberou aprovar e submeter à Assembleia Municipal o Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social, nos termos e de acordo com o parecer técnico da Senhora Chefe da DDCS de 31 de março de 2015, bem como, do parecer jurídico n.º 49/DAG/2015 do Senhor Diretor do DAG, e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, todos com data de 01 de abril de 2015, que se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- AMBIENTE – “Emissão de parecer sobre Proposta de Resolução do Conselho de Ministros – Fridão” – Requerente: Ministério do Ambiente, do Ordenamento, do Território e Energia – (Registo n.º 6952/2015/03/24).- A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente e, em consequência, emitir parecer favorável sobre Proposta de Resolução do Conselho de Ministros – Fridão.-----

----- INDEMNIZAÇÕES – “Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em habitação” – Requerente: Carlos Norberto Costa – Advogado – (Registo n.º 18446/2014/10/07). A Câmara deliberou indeferir o pedido, nos termos e de acordo com o parecer jurídico n.º 43/DAG/2015, de 24 de março de 2015, bem como do parecer do Senhor Diretor do DAG de 01 de abril de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- INDEMNIZAÇÕES – “Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em viatura automóvel” – Requerente: Fernando Carlos Gonçalves Cerqueira – (Registo n.º 18515/2014/10/07).- A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com o parecer jurídico n.º 44/DAG/2015, de 24 de março de 2015, bem como do parecer do Senhor Diretor do DAG de 01 de abril de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- Votou contra o Senhor Vereador Pedro Barros que apresentou a seguinte declaração de voto:- *“Independentemente dos factos que deram origem ao dano, entendemos que o parecer jurídico não faz uma correta subsunção dos factos ao Direito, nomeadamente quanto à aplicação do Regime Da Responsabilidade Civil do Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas”*.-----

----- **TRÂNSITO** – “Pedido corte/condicionamento de trânsito – Procissão dos Santos Passos” – Requerente: Comissão de Festas da Páscoa da Freguesia de Mancelos – (Ratificação do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 2015/03/27) – (Registo n.º 2287/2015/02/05).- **A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente de 27 de março de 2015.**-----

----- **TRÂNSITO** – “Pedido corte/condicionamento de trânsito – Realização da Via Sacra” – Requerente: Comissão Paróquia de São Miguel de Vila Caiz – (Ratificação do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 2015/03/26) – (Registo n.º 5903/2015/03/13).- **A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente de 26 de março de 2015.**-----

TRÂNSITO – “Pedido corte/condicionamento de trânsito – Realização de operações de apoio a obra” – Requerente: RUCÉ – Requalificação Urbana Construção e Engenharia, Lda. – (Ratificação do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 2015/03/26) – (Registo n.º 6757/2015/03/23). **A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente de 26 de março de 2015.**

----- **TRÂNSITO** – “Pedido corte/condicionamento de trânsito – Realização de operações de apoio a obra” – Requerente: Construções Amaro Alves & Filho, Lda. – (Ratificação do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 2015/03/26) – (Registo n.º 7060/2015/03/25). **A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente de 26 de março de 2015.**-----

----- **TRÂNSITO** – “Pedido corte/condicionamento de trânsito – Realização de operações de apoio a obra” – Requerente: Construções Amaro Alves & Filho, Lda. – (Ratificação do despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara de 2015/04/01) – (Registo n.º 7777/2015/03/31). **A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente de 01 de abril de 2015.**-----

----- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA** – “Pedido de ocupação da via pública – Realização da feira da primavera” – Requerente: Associação de Pais de Cepelos – (Ratificação do despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara de 2015/03/30) – (Registo n.º 4900/2015/03/05).- **A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente de 30 de março de 2015.**-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de alteração ao projeto aprovado **Requerente:** Maria Esmeralda Araújo Barbosa Teixeira **Local:** Rua das Lapas,

União das Freguesias de Real, Ataíde e Oliveira **Proc. n.º 172/2012 LE-EDI.- A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 25 de março de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 26 de março de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Certidão de destaque **Requerente:** António de Queirós e Sousa **Local:** Rua Marcos de Pereira, União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina) **Proc. n.º 6/2015 OP-DES.- A Câmara deliberou**, nos termos do parecer técnico de 26 de março de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, **mandar emitir a certidão de destaque requerida.**-----

----- **URBANISMO** – Auto de vistoria.- Ratificação da Comissão de Vistoria.- **Requerente:** Junta da União das Freguesias de Olo e Canadelo **Local:** Ponte do Rio Olo, União das Freguesias de Olo e Canadelo **Proc. n.º 40/2015 URB-EXP.- A Câmara deliberou ratificar a composição extraordinária da Comissão** que procedeu à vistoria agendada (03.03.2015) e que foi constituída por: Arq.ta Joana Moreira, Eng. Alexandre Pinto e Eng.ª Filomena Pinheiro, de acordo com o parecer técnico de 13 de março de 2015, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais e agir em conformidade.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de construção de um edifício, destinado a moradia unifamiliar, comércio e serviços **Requerente:** Manuel da Silva Antunes **Local:** Lugar de Várzea, União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea **Proc. n.º 67/2013 LE-EDI.- A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 27 e 29 de março de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 30 de março de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento (legalização) de um muro de vedação **Requerente:** Maria Amélia Castro da Silva **Local:** Lugar de Vale de Infante, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena Cepelos e Gatão **Proc. n.º 159/2013 LE-EDI.- A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 24 e 30 de março de 2015 e proposta do

Senhor Vereador do Urbanismo de 30 de março de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de reconstrução de um edifício **Requerente:** Joaquim Gonçalves Fraga **Local:** Lugar de Boco, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena Cepelos e Gatão **Proc. n.º 130/2014 LE-EDI.- A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura**, nos termos dos pareceres técnicos de 24 e 31 de março de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 31 de março de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara **notificar o requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.**-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de construção de um muro de vedação e de suporte de terras **Requerente:** Boaventura Santos Silveira **Local:** Lugar de Passinhos, Freguesia de Vila Caiz **Proc. n.º 148/2014 LE-EDI.- A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 17, 24 e 31 de março de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 31 de março de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento (legalização) de obras de alteração e ampliação **Requerente:** Pedro Ribeiro Peixoto **Local:** Lugar do Maninho, União das Freguesias de Real, Ataíde e Oliveira **Proc. n.º 196/2014 LE-EDI.- A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura**, nos termos do parecer técnico de 31 de março de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 01 de abril de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara **notificar o requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades .**-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de reconstrução/ampliação de uma moradia unifamiliar **Requerente:** Joaquim Pinto Moreira **Local:** Lugar de Cima de Vila, Freguesia de Lufrei **Proc. n.º 209/2013 LE-EDI.- A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 30 e 31 de março de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 01 de abril de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de certidão (AUGI) **Requerente:** Agostinho Jesus

Ribeiro **Local:** União das Freguesias de Freixo de Cima e de Baixo **Proc. n.º 31/2015 OP-CER A Câmara deliberou emitir parecer favorável**, de acordo com o parecer técnico de 30 de março de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais e, em consequência, mandar certificar o requerido.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento para três painéis publicitários a afixar em três locais distintos, face à E. N. 15, na imediação de entroncamentos que visam o encaminhamento para a Loja LIDL de Amarante **Requerente:** NEW SYMBOL – Outdoor e Publicidade, Lda. **Proc. n.º 4/2014 LE-PUB A Câmara deliberou manifestar a intenção de indeferir a pretensão**, de acordo com os pareceres técnicos de 22 de setembro e 03 de outubro de 2014 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 30 de março de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, **notificar a sociedade requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.**-----

----- Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais de estilo e cuja ata está disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-amarante.pt)-----

----- **Sérgio Martins Vieira da Cunha,**  Diretor do Departamento de Administração Geral o subscrevi.-----

----- Amarante, aos trinta dias do mês de abril de dois e mil e quinze.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



Dr. José Luís Gaspar

